



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 5/20152708-02 – PMM-PP- SESAU

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica”.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica”.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram - se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba na Coordenação de Licitações e Contratos.

**Data de abertura:** 10 de setembro de 2015.

**Horário:** 14:00 hs.

**Local:** Prefeitura Municipal de Marituba/PA – Rodovia Br 316 km 13 s/n Bairro: Centro Marituba/PA.

**DATA:** 28 de agosto de 2015.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000. Será cobrada uma taxa de R\$ 36,90 (tinta e seis reais e noventa centavos) conforme dispõe o Artigo 32 parágrafo 5º da Lei 8666/93.

Certifico para os fins previstos na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do Pregão Presencial nº 5/20152708-02- PMM-PP-SESAU, foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal e na imprensa oficial do Estado e União, Jornal de Grande Circulação e no Portal dos Jurisdicionados.

Marituba/Pa, 28 de agosto de 2015.

**Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PARÁ – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.299.375/0001-58, sediada na rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, portadora da cédula de identidade 2593554 - SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na rua 02 de junho travessa mucajá nº 10, Bairro: águas brancas – Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira Débora Raquel Fontel Reis designada por meio de **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica”, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: **LEGISLAÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR**: Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VII-A - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO IX - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

Início do Credenciamento: **10 de setembro de 2015 às 14h00min.**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** Na sala de Coordenação de Licitações e Contratos – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica. Observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h.

**2.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**;

**2.1.2.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**2.1.3.** Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. Conforme ao art. 48 inciso I da Lei 123/2002 alterada pela Lei 147/2014.

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

**3.5.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

**3.6.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

##### **4.1. O credenciamento se dará com a entrega:**

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

**4.2.** A não apresentação ou incorreção que não seja sanável de quaisquer documentos de credenciamento **NÃO IMPEDIRÁ** a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

**4.3.** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

**5.2.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**5.2.1.** Modelo de envelope de Proposta de Preços.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA: 10/09/2015.</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b></p>
--

**5.2.2.** Modelo de envelope de Habilitação:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: 10/09/2015.  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 6.2.** Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.3.** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.5.** O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 6.10.** Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

**7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 7.2.** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 05 do Edital).
- 7.3.** Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**7.3.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.3.2. O envelope n.º 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo IV);**

**7.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

**7.5.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutíveis.

**7.6.** Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

**7.7.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

**8.3.1.** O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**8.6.** Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**8.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

**8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

**8.12.1.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.14.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

**8.15.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Documentação dos Sócios ou diretores;

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.6.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42º ao 49º da referida Lei alterado pela Lei nº 147/2014 de 07/08/2014, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**9.2.7.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas e MEI que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

9.2.8. Os documentos dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**9.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**9.3.1.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

**9.3.2.** O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.3.3.** Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**9.4.2.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

**9.4.2.1** A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$PASSIVO\ CIRCULANTE$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

$ATIVO\ TOTAL$

**9.4.2.2.** A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.4.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**10.4.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.3.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**9.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, parágrafo 2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

**9.4.3.5.1** Considera – se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)

**9.4.3.6.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

**9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**9.5.2.** Inscrição Estadual (FIC); emitida no site ([www.sefa.gov.br](http://www.sefa.gov.br));

**9.5.3.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.4.** Certidão Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site ([www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)), no caso de empresas com sede no estado do Pará.

**9.5.5** Certidão de Débitos Negativos Municipais, devendo ser esta última, do domicílio ou sede do licitante.

**9.5.6.** Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**9.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 ([www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.5.8.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Observando que Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo à lei 8.666/1993 Art. 32.

**9.5.9.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**9.5.10.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.11.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.5.11.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.5.11.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.5.11.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**9.5.13.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**9.5.14.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**9.5.15. “Art. 43.** ..... da Lei complementar 147/2014.

§ 1º\_ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.16.** A (s) empresa (s) vencedora (s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerado inabilitado, passando para segunda colocada, subsequente.

**9.5.17** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberta na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

## **9.6. DECLARAÇÕES**

**9.6.1. Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.6.2. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**9.6.3. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**9.6.4. Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

**9.6.5. Declaração** de empregabilidade de deficientes:

**9.6.5.1.** ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.6.5.2.** ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.6.6. Declaração** que empresa irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa possui local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia. A empresa possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

**9.6.7. Declaro** ter ciência de que os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento de nossa empresa, sendo de nossa responsabilidade pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**9.6.8 Declaro** Ter (mos) inteira responsabilidade, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**9.6.9 Declaro** manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, e ciência de que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

**9.6.10. Declaro** de que os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da de nossa empresa, até que seja efetivada a devolução, sendo que a nossa empresa, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a nossa guarda, devendo para tanto, ao recebermos o veículo, certificaremos seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**9.6.11.** Declaro que o Prazo de garantia dos serviços será (no mínimo de 90 dias), a contar do recebimento do veículo.

**9.6.12.** Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexada na habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.6.** Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará o (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**11.1.** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. de Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2095 – Média e Alta Complexidade/SAMU

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente a Secretária Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente Secretária Municipal de Saúde para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

## **13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

**13.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII**, terá a vigência de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**14.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**14.2.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**14.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**14.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor FLÁVIO JOSÉ BORGES previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a execução dos serviços.

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**16. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

**16.2** A empresa CONTRATADA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

**16.3** A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

**16.4** Os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**16.5** Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**16.6** A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

**16.7** A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

**16.8** Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**16.2.** Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso, 30 (dias) após o atesto da NF.

**16.3.** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**17.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

**18.2.** As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

## **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**19.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**19.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**21.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**21.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**21.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar – se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**22.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**22.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.5.** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**22.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

**22.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**22.8.** Fica eleito o Foro do Município de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 28 de agosto de 2015.

---

Débora Raquel Fontel Reis  
Pregoeira

---

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência objetiva “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica”.

**DA JUSTIFICATIVA**

**1.2. Justificativa**

1.2.1. São necessário esses serviços evitando que o motor demore para pegar perdendo o rendimento (possíveis causas: tanque de combustível com sujeira, bicos injetores entupidos ou sujos, vela cansada, cabo das velas com defeitos, carburador sujo, platinado gasto, cachimbo gasto, filtro de combustível entupido, bomba de combustível com defeito); trepidação constante (possíveis causas: coxim do motor defeituoso, platô e disco de fricção defeituosos, cabos de velas soltado ou partido, suspensão com defeito); maior consumo de combustível (possíveis causas: vela cansada, bicos injetores entupidos ou sujos, filtro de combustível entupido, óleo de motor, correia dentada frouxa); marchas arranham durante o engate (embreagem com defeito no platô ou disco desgastado, pedal da embreagem mal regulado, trambulador do câmbio mal ajustado, ou sincronizador desgastado ou com defeito), pane elétrica; pedal de embreagem pesado e outros.

1.2.2. Sabe-se, portanto, que para funcionamento da máquina administrativa, os referidos veículos precisam estar aptos exatamente para realização de atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis.

1.2.3. A importância da manutenção corretiva justifica-se não apenas por reduzir os dispêndios com veículos e garantir a segurança de seus usuários, mas também por evitar o elevado custo social causado pelo tempo de indisponibilidade de uso desses veículos.

1.2.4. Também, não convém, sob qualquer aspecto, que os veículos fiquem parados por falta de manutenção a ponto de comprometer a continuidade do serviço público.

1.2.5. Cabe destacar, que a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba não possui em seu quadro de servidores, pessoal contratado ou capacitado com o intuito de fornecimento de mão de obra profissional específica para manutenção do parque de veículos;

1.2.6. É importante considerar a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, como um imperativo para a utilização adequada dos veículos no atendimento à saúde dos usuários da Rede de Assistência da Secretaria de Saúde, bem como o princípio de conservação dos próprios veículos, visando uma eficiência maior de sua vida útil;

1.2.7. Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva busca-se exercer de forma eficiente o funcionamento e conservação do parque de veículos desta Secretaria.

**1.3. Fundamentação**

1.3.1. Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**1.4. Objetivo**

1.4.1. Implementar um conjunto de procedimentos de avaliação tecnológica, de informações sistematizadas e de gestão, com foco na manutenção do parque de veículos, de forma a preservar a qualidade e a efetividade dos mesmos.

**1.5. Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção corretiva dos veículos das diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) meses.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO**

**2.1. CONCEITOS**

**2.1.1. Manutenção**

2.1.1.1. Para efeito deste Termo de Referência, manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas de natureza corretiva, com vistas à preservação da vida útil e integridade física dos veículos, e à manutenção das características, do rendimento, do ponto ótimo de operação e da funcionalidade integral dos veículos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**2.1.1.2.** Corretiva – é aquela destinada a corrigir falhas e remover defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo inclusive ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários, com vistas ao retorno ao estado de perfeito funcionamento dos veículos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

#### **3.1. DAS ATIVIDADES PREVISTAS**

**3.1.1.** Para o desenvolvimento das atividades de execução dos serviços de manutenção dos veículos, a CONTRATADA deverá observar o conjunto de procedimentos estabelecidos conforme **Anexo I**.

**3.1.2.** A CONTRATADA **poderá** vistoriar as Unidades onde estão localizados os respectivos veículos objeto deste, para cientificar-se das condições em que os veículos se encontram e de que está apta a realizar as manutenções e serviços previstos para esta contratação, devendo, se assim for o caso, agendar previamente visita às Unidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável pela Equipe de Manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3.2. DA EQUIPE TÉCNICA**

**3.2.1.** A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de vigência do Contrato, equipe responsável pela execução dos trabalhos, com a qualificação técnico-profissional necessária, incluindo apoio administrativo para a realização das rotinas administrativas e operacionais necessárias ao atendimento das demandas contratadas.

**3.2.2.** Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá expedir documento com informações de identificação pessoal dos funcionários que terão acesso às instalações do CONTRATANTE, para a execução dos serviços objeto desta contratação.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Manter os **veículos** em boas condições operacionais e funcionais, otimizando seus recursos e maximizando sua vida útil;

**4.2.** Executar as manutenções corretivas, a substituição de peças que se fizerem necessárias, bem como as orientações técnicas, quando solicitado, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pelo CONTRATANTE;

**4.3.** Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem baixadas pelo CONTRATANTE;

**4.4.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO e seus Anexos;

**4.5.** Garantir as manutenções corretivas executadas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua aceitação pelo responsável pela Unidade atendida;

**4.6.** Disponibilizar e manter, durante o período de vigência do CONTRATO, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, o aparelhamento e ferramental individual necessário para cada membro da equipe técnica bem como equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração necessários à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

**4.7.** Designar um preposto, formalmente, contendo seu nome, endereço, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, o qual deverá ser responsável por representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE e por gerenciar este CONTRATO;

**4.8.** Manter os profissionais designados para a execução dos serviços devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados, bem como equipados com os respectivos e adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) necessário para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

**4.9.** Substituir, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer profissionais que não sigam os bons princípios de urbanidade e/ou forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE, ou que não estejam desempenhando a contento suas atividades;

**4.10.** Fiscalizar regularmente os profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO e as condições em que tais serviços estão sendo executados, exigindo o cumprimento do horário de trabalho, o uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual;

**4.11.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos e quaisquer outros tributos de natureza



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço observadas às condições estabelecidas no CONTRATO e seus Anexos.

**4.12.** Realizar testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto deste CONTRATO, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**4.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**4.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

**4.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação dos serviços, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

**4.16.** Responsabilizar-se pelos veículos que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a mantê-los a salvo contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição com as mesmas características daquele que se perdeu, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**4.17.** Notificar ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

**4.18.** Facultar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

**4.19.** Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, **contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídas**, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição, além de indicar de forma individualizada, as **peças, componentes e acessórios** substituídas na execução do serviço com seus respectivos valores;

**4.20.** Manter durante a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO;

**4.21.** Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

**4.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO;

**4.23.** Cumprir as prescrições estabelecidas pelo CONTRATANTE constantes no **Anexo I** (Detalhamento de Atividades) deste TERMO DE REFERENCIA.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

**5.2.** Atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos;

**5.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos;

**5.4.** Disponibilizar as informações e elementos necessários pertinentes à execução objeto deste CONTRATO.

**5.5.** Realizar diligências, sempre que julgar necessárias, nas instalações e oficinas utilizadas pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento das normas fixadas neste CONTRATO e seus Anexos;

**5.6.** Solicitar a substituição de peças, componentes e acessórios que forem considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os veículos, bem como o refazimento de quaisquer serviços que não forem executados em conformidade com planos ou programas de manutenção, normas técnicas, manuais de orientação dos fabricantes e demais regras estabelecidas pelo CONTRATANTE;

**5.7.** Promover a devida fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as regras fixadas neste CONTRATO e seus Anexos.

**5.8.** Solucionar as possíveis questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como, quando for o caso, quanto às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.

## **6. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**6.1.** A formação do valor estimado para contratação dos serviços tem como base os levantamentos planilha dos, conforme Anexos;

Estimativa de Despesa com Serviço de Mão de obra:

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 15 meses (R\$)
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X B</b>	<b>D = C X 15</b>
Veículos leves/utilitários		250		
Preço Total Estimado de Mão de obra (R\$):				

Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos:

Custo Estimado Mensal de Peças e Reposição (R\$)	Desconto máximo concedido para o fornecimento de Peças de Reposição (%)	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 15 meses (R\$)
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X (1-B/100)</b>	<b>D = C X 15</b>
10.000,00			
Preço Estimado de Peças e Equipamentos (R\$):			

Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos + mão-de-obra:

Despesas com mão-de-obra	Despesas com peças	Preço Total
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A+B</b>
Preço Estimado de Peças + mão-de-obra (R\$):		

Nº	VEÍCULO	Quant.
1	CINTROEN VAN JUMPER	01
2	DUCATO SAMU	02
4	FIORINO	03
5	HONDA TITAN CG 125	01
6	KOMBI	03
7	RENAULT MASTER	01
8	FIAT UNO	02
9	YAMAHA XTZ 125	01
10	FIORINO	01
11	AMBULÂNCIA	01

**6.3.** Fica esclarecido que as quantidades de horas estimadas de serviço de manutenção, os valores das despesas estimadas de peças e acessórios, bem como os preços estimados de cada item apresentados na planilha acima, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PMM de atendimento de tais valores no período de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

contratação. Além disso, os preços estimados por itens são valores máximos, não se permitindo, em qualquer hipótese, pagamento superior a esses valores na totalidade da vigência do contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, por conta dos serviços de manutenção corretiva executados, bem como das demais obrigações contratuais, após a devida comprovação pela Fiscalização do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que deverá ser atestada pelo CONTRATANTE;

**7.2.** O relatório deverá contemplar as informações necessárias que identifique as peças substituídas e os respectivos Relatórios de Atendimento Técnico gerados.

**7.3.** O período de apuração a ser faturado deverá corresponder aos serviços executados a cada período de 30(trinta) dias;

**7.4.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município de Marituba nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar ao CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- d) execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato.

## **8. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

### **8.1. Do Preposto**

**8.1.1.** A CONTRATADA deverá designar um Preposto, dirigida ao CONTRATANTE, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel do Preposto, o qual ficará responsável por CONTRATADA junto ao Setor competente do CONTRATANTE;

**8.1.2.** O Preposto deverá dar atendimento à fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, no horário comercial, e deverá ter poderes e qualificação suficientes para gerenciar o Contrato, com a finalidade de tomar as providências necessárias, informar sobre a ocorrência de demissões e substituições de componentes da equipe técnica, prestar e receber informações inerentes à execução desta contratação;

**8.1.2.1.** Receber os questionamentos do CONTRATANTE e providenciar a devida solução, em eventuais problemas na documentação relacionada ao Contrato, como notas fiscais, relatórios, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, documentação exigida dos empregados, certidões de regularidade fiscal e garantias contratuais;

**8.1.2.2.** Participar de reuniões convocadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;

**8.1.2.3.** Receber, por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou telefonemas, as comunicações do CONTRATANTE, relativas ao Contrato, respondendo aos questionamentos quando for o caso.

### **8.2. Do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**

**8.2.1.** Responderão pela fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE:

**8.2.1.1.** O Responsável pelo Setor de Manutenção de veículos da **Secretaria Municipal de Saúde**, ou outro servidor designado pelo Secretário da Pasta, cabendo fiscalizar a execução do contrato junto às Unidades respectivas e à CONTRATADA, atestar faturas e/ou notas fiscais, efetuar a análise e aceite de orçamentos, proceder ao recebimento e análise dos relatórios e a proposição de consertos, instalações, etc., que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, dentre outras aqui não explicitadas ou que se fizerem necessárias;

**8.2.1.2.** Os dirigentes responsáveis pelas respectivas Unidades, cabendo permitir e fiscalizar a execução dos serviços nas suas dependências, solicitar manutenção corretiva, receber e identificar o(s) técnico(s) da empresa responsável pelos serviços, verificar a efetiva prestação do serviço, liberar a eventual necessidade de saída de veículos ou componentes para conserto, atestar a execução dos serviços de manutenção e manter a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, as informações necessárias à gestão do contrato.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1. Prazo de mobilização:** A execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no **prazo de até 05 (cinco) dias** consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato e conseqüente recebimento da Ordem de Serviço observados os demais prazos e condições a que se referem os **Anexos** deste Termo de Referência;

**9.1.1.** O prazo a que se refere o item anterior admite prorrogação, a critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- b) aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos;
- c) impedimento da execução dos serviços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**9.2. Prazo de execução:** A contratação prevê a prestação dos serviços de execução continuada.

**9.3. Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) meses, a partir da sua assinatura e posterior publicação do Contrato, podendo ser rescindido antes, de forma amigável pelo CONTRATANTE, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

## **11. FONTE DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMM para o exercício financeiro de 2015, e será realizado o apostilamento para o exercício posterior, e será destinada a prestação de serviços de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica, para os equipamentos em questão.

## **DETALHAMENTO DE ATIVIDADES – ANEXO I**

### **1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1.1. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade e estofaria que serão executados nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, realizar-se-ão nas instalações da prestadora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A prestadora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

1.1.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

1.1.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

1.1.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

1.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

1.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

1.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

1.1.8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

2.1. Para fins deste processo serão consideradas:

2.1.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

2.1.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

2.1.3. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas;

2.1.4. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia do fabricante.

3.1. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

3.2. A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.3. A viatura deverá ser entregue lavada, engraxada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

3.4. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, e outros inerentes às atividades que executam bem como proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

Marituba, 28 de agosto de 2015.

---

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº \_\_\_\_ – PMM-PP-SESAU

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

**DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR VEÍCULO.**

Estimativa de Despesa com Serviço de Mão de obra:

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 15 meses (R\$)
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X B</b>	<b>D = C X 15</b>
Veículos leves/utilitários				
Preço Total Estimado de Mão de obra (R\$):				

Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos:

Custo Mensal de Peças e Reposição (R\$)	Desconto máximo concedido para o fornecimento de Peças de Reposição (%)	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 15 meses (R\$)
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X (1-B/100)</b>	<b>D = C X 15</b>
10.000,00			
Preço Estimado de Peças e Equipamentos (R\$):			

Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos + mão-de-obra:

Despesas com mão-de-obra	Despesas com peças	Preço Total
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A+B</b>
Preço Estimado de Peças + mão-de-obra (R\$):		

Nº	VEÍCULO	Quant.
1	CINTROEN VAN JUMPER	01
2	DUCATO SAMU	02
4	FIORINO	03
5	HONDA TITAN CG 125	01
6	KOMBI	03



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

7	RENAULT MASTER	01
8	FIAT UNO	02
9	YAMAHA XTZ 125	01
10	FIORINO	01
11	AMBULÂNCIA	01

Valor total por extenso da proposta R\$: (\_\_\_\_\_).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_PMM-PP-SESAU.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_ – PMM – PP – SESAU.

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ PMM-PP-SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

RG e CPF N°



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº \_\_\_\_PMM-PP-SESAU, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_ – PMM – PP - SESAU

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ PMM-PP-SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) EMPRESA MEI art. 18-A § 1º Lei Complementar Nº 128, de 19/12/2008.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e MEI LC nº 128, de 19/12/2008, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO VII**

(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

À

**Prefeitura Municipal de MARITUBA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. \_\_\_\_ PMM-PP-SESAU TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal

abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da

lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:

5.1.1 ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2 ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO VII-A**

(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**Declaro** que empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ) irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ) possui local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia. A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ) possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

**Declaro** ter ciência de que os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento de nossa empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ), sendo de nossa responsabilidade pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**Declaro** Ter (mos) inteira responsabilidade, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**Declaro** manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, e ciência de que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

**Declaro** de que os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da nossa empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ), até que seja efetivada a devolução, sendo que a nossa empresa, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a nossa guarda, devendo para tanto, ao recebermos o veículo, certificarmos seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**Declaro** que o Prazo de garantia dos serviços, Será (no mínimo de 90 dias), a contar do recebimento do veículo.

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Contrato nº \_\_\_\_\_ – PMM - PP – SESAU

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PMM-PP-SESAU, A EMPRESA \_\_\_\_\_,** vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ PMM-PP-SESAU,** cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica.

**A Secretária Municipal de Saúde de Marituba-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot,** brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Águas Brancas Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede instalada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado (a) pelo (a) Sr. \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA,** considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_-PMM-PP-SESAU,** devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica”. Objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_,** seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 O valor global é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 15 meses (R\$)
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X B</b>	<b>D = C X 15</b>
Veículos leves/utilitários		250		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Preço Total Estimado de Mão de obra (R\$): (\_\_\_\_\_).

Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos:

Custo Mensal de Peças e Reposição (R\$)	Desconto máximo concedido para o fornecimento de Peças de Reposição (%)	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 15 meses (R\$)
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A X (1-B/100)</b>	<b>D = C X 15</b>
10.000,00			
Preço Estimado de Peças e Equipamentos (R\$): (_____)			

Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos + mão-de-obra:

Despesas com mão-de-obra	Despesas com peças	Preço Total
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A+B</b>
Preço Estimado de Peças + mão-de-obra (R\$): _____ (_____).		

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo seu fiscal designado pelo Sr. Haroldo Gomes de Souza.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN.

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)

5.2.4. Certidão de regularidade Municipal.

5.2.5. Certidão de regularidade do FGTS-CRF.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

5.4 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será de 15 (quinze) meses de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.4 Podendo ser prorrogado nos casos previstos na lei 8.666/1993 art. 57.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. de Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2095 – Média e Alta Complexidade/SAMU

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

7.1.3 Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1. Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do veículo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

8.2. Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no termo de referência.

**CLÁUSULA IX -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será feita, conforme solicitado, deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Marituba/PA.

9.2. A licitante vencedora deve zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.3. O quantitativo dessa contratação vem atender a uma demanda de 15 (quinze) meses, após assinatura do contrato.

9.4 O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

9.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

9.6 A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

9.7 Os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**CLAÚSULA X- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Será de inteira responsabilidade da empresa da CONTRATADA, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

10.3 A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

10.4 Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE**

11.1. A CONTRATANTE é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações do veículo, marca, modelo, ano, cor, entre outras especificações para melhor realização do serviço.

11.2. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

11.3. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;

11.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

11.5. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.6. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

**CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:**

12.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

12.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato o senhor Haroldo Gomes de Souza especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

**CLÁUSULA XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

14.2. As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde  
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba – Coordenação de Licitações e Contratos, o Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152708-02-PMM-PP/SESAU**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica.

Data da abertura: **10 de setembro de 2015**.

Hora: **14:00 hs**.

Local: Na sala de Coordenação de Licitações e Contratos – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000.

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Representante da Empresa: (Nome Completo): \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, facultado desde que preenchido todas as informações)